



# Município de Pitanga

PRAÇA 28 DE JANEIRO, 171 - CAIXA POSTAL 11 - FONE (0\*\*42) 646-1122 - Fax: 646-1172

LEI Nº 978

Autoriza compra de área urbana.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por compra, de Emerson Luiz Kruger, RG nº 3.455.377.7, a área de 94,05 m<sup>2</sup> (noventa e quatro metros e cinco centímetros quadrados) parte do lote nº 05 (cinco) da quadra nº 58 (cinquenta e oito) da planta da Cidade de Pitanga, pelo valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).

Art. 2º. A aquisição autorizada pelo artigo anterior será paga com recursos orçamentários na seguinte rubrica:

06.00 - Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos

06.02 - Departamento de Obras

10.58.0251-004 - Aquisição de Imóveis

4210.00- Aquisição de Imóveis.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de agosto de 2000.

JOÃO FLÁVIO RIBEIRO WOLFF  
PREFEITO MUNICIPAL